



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Apody dos Reis - Bairro Cohab IV - CEP 96214-264 - Rio Grande - RS - www.tjrs.jus.br

16

PORTARIA Nº - 012/2024-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. CRISTIANE DIEL STRELAU, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DO RIO GRANDE POR SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a cidade do Rio Grande a partir de quarta-feira, no dia 20 de março de 2024, trazendo ventos superiores a 100 Km/h;

CONSIDERANDO os danos significativos ocorridos em toda cidade, haja vista a queda de postes de iluminação e de árvores, bem como outros estragos, gerando a ausência de energia elétrica, o que ainda persiste para grande parte da população rio-grandina;

CONSIDERANDO que o prédio do Fórum da Comarca do Rio Grande desde o dia 20 de março de 2024, encontra-se com fornecimento de energia elétrica prejudicado, estando todo o prédio sem energia, consequentemente sem internet e com prejuízo no que tange à segurança, em virtude da comunicação precária;

CONSIDERANDO que não há previsão de retorno do fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO a orientação da Egrégia Corregedoria da Justiça no sentido da expedição de Portaria pela Comarca que se encontra com ausência de energia elétrica ou em situação de calamidade;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 74, inciso VI, do COJE, que estabelece que o diretor do foro tem competência para tomar quaisquer providências de ordem administrativa relacionadas com a fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar para a data de hoje, 22 de março de 2024, a suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais e o fechamento do Fórum para atendimentos;

Artigo 2º. Cada Magistrado (a) permanece responsável pelos processos urgentes da sua respectiva unidade no horário das 12h às 19h, mantendo-se o serviço de plantão conforme a tabela e horário já definidos;

Artigo 3º. Fica a critério de cada Magistrado (a) a definição acerca da realização das audiências na forma virtual;

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dê-se ciência ao Ministério Público, Defensoria Pública, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca do Rio Grande, Procuradorias-Gerais do Estado do Rio Grande do Sul e do Município do Rio Grande e público em geral.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Diel Strelau, Juíza de Direito**, em 22/03/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6503526** e o código CRC **9042F1EA**.